

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

EDITAL PPGSOL NÚMERO 0020/2026

APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS AUTORAIS DOCENTES

PROCESSO Nº 23106.102595/2026-00

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília torna pública a seleção de propostas de publicação de livros autorais de docentes permanentes, com recursos do PROEX/CAPEs, observados a Portaria CAPES nº 34/2006 e suas alterações, a Portaria CAPES nº 37/2026 e o Termo de Outorga aplicável.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1 Selecionar até quatro livros autorais, sendo preferencialmente um por linha de pesquisa do PPGSOL, para fortalecer a produção intelectual, a formação de pesquisadores e a circulação nacional e internacional do conhecimento no quadriênio 2025-2028.

1.2 O apoio abrange publicação de obra inédita e tradução de livro de autoria docente para publicação em editora nacional ou internacional, nas condições deste edital.

2. RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

2.1 Serão destinados R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), distribuídos em quatro apoios de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por livro, conforme quadro abaixo.

Linha de pesquisa	Livros	Apoio por livro
Teoria Social e Epistemologia	1	R\$ 8.000,00
Conhecimento e Cultura	1	R\$ 8.000,00
Trabalho, Desigualdades e Diferenças	1	R\$ 8.000,00
Política, Religião, Cidadania e Segurança Pública	1	R\$ 8.000,00
Total	4	R\$ 32.000,00

2.2 O pagamento corresponderá ao serviço aprovado e comprovado, limitado a R\$ 8.000,00. Orçamento inferior resultará em pagamento menor. Não haverá repasse da diferença ao(à) docente nem aumento automático do apoio.

2.3 Cada proponente poderá apresentar uma única obra e concorrer por uma única linha de pesquisa à qual esteja formalmente vinculado(a). O(A) docente vinculado(a) a mais de uma linha deverá optar, no ato da inscrição, pela linha em que concorrerá, demonstrando a aderência da obra à linha escolhida.

2.4 Caso não haja submissão em alguma das linhas de pesquisa, o recurso poderá ser direcionado a uma segunda obra de linha já contemplada.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer docentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar credenciado(a) como docente no PPGSOL na inscrição e na contratação do serviço;
- b) apresentar manuscrito completo ou, para tradução, a versão integral da obra de origem, com anuência editorial e condições de execução compatíveis com este edital;
- c) estar em dia com as obrigações acadêmicas e prestações de contas perante o PPGSOL e declarar inexistência de inadimplência com a CAPES ou outros órgãos da Administração Pública Federal.

3.2 O tempo de bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) e a experiência de coordenação serão considerados exclusivamente no desempate, conforme o item 6.5. Não ter recebido bolsa PQ ou não ter exercido coordenação não impede a inscrição.

4. OBRAS E SERVIÇOS ADMITIDOS

4.1 Considera-se livro autoral a obra de argumentação e desenvolvimento intelectual próprios, de autoria individual ou de mais de um autor, desde que não haja distinção de autoria de capítulo.

4.1.1 Não se admitem coletâneas de capítulos de diferentes autores organizadas pelo(a) proponente, anais, simples reimpressões ou reedições sem alteração substantiva.

4.2 Poderão ser custeados preparação e revisão do texto, tradução, normalização, diagramação, editoração e publicação, desde que discriminados no orçamento da editora e vinculados à obra selecionada. A tradução deverá integrar a contratação com a editora, que receberá diretamente o pagamento e responderá pelo

serviço; não haverá reembolso ao(à) autor(a) ou pagamento a tradutor independente por este edital.

4.3 A proposta de tradução deverá identificar idioma de origem e de destino, editora internacional, público e canais de circulação, além de apresentar autorização dos titulares dos direitos de tradução e publicação. Obras já publicadas no idioma de origem serão admitidas nessa modalidade, mediante justificativa do ganho de circulação.

4.4 A editora deverá apresentar identidade jurídica verificável, catálogo acadêmico, avaliação do original por pareceristas ou conselho editorial e contrato com serviços, produtos, custos, direitos e prazos definidos. Não se admitirá publicação fundada exclusivamente no pagamento, sem avaliação editorial.

4.5 O projeto editorial deverá observar a vedação de editoração com fins lucrativos prevista no art. 11, IX, da Portaria CAPES nº 37/2026. Como condição deste edital, exige-se disponibilização digital gratuita autorizada e ausência de remuneração autoral com os recursos do apoio. Eventual comercialização de exemplares exige análise prévia de compatibilidade do contrato com a norma; não será presumida regularidade apenas pela oferta de versão gratuita.

5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico, desde a publicação deste edital até 3 de março de 2027, às 23h59, horário de Brasília. A documentação deverá ser enviada para o email do PPGSOL, pgsol@unb.br com o seguinte título "Inscrição ao Edital 0020/2026 [nome da pessoa candidata]"

5.2 A solicitação deverá conter, em arquivos legíveis e identificados:

a) nome, matrícula funcional, e-mail, telefone, linha de pesquisa escolhida, endereço dos Identificadores Persistentes (Lattes, Orcid, Scopus e Web Of Science atualizado) e perfil do site do PPGSOL;

b) título da obra, autoria completa, modalidade solicitada, resumo de até 500 palavras, sumário e manuscrito integral; para tradução, informar também a referência da edição de origem e o idioma de destino;

c) justificativa de até 150 palavras demonstrando a relação da obra com a linha de pesquisa escolhida;

d) memorial de até duas páginas sobre contribuição científica, relação com pesquisas desenvolvidas no Programa, utilização na formação discente e circulação prevista;

e) quando houver, ato de designação e comprovação do período de exercício de coordenação ou vice-coordenação, para aplicação do critério de desempate do item 6.5; caso não tenha exercido a função, declarar essa condição;

f) declaração de todos os períodos de recebimento de bolsa PQ, com datas de início e término e documentos do CNPq disponíveis, ou declaração de que nunca recebeu essa modalidade de bolsa;

g) carta de aceite ou anuência editorial que identifique a obra e o estágio de avaliação, orçamento discriminado, cronograma de execução e minuta contratual com condições de acesso, direitos autorais e eventual comercialização;

h) declaração de autoria, veracidade das informações, inexistência de duplicidade de custeio e indicação de outros apoios, com as parcelas financiadas por cada fonte;

i) para tradução, documentos de autorização de direitos e compromisso da editora com a publicação da versão traduzida.

j) declaração sobre a existência ou inexistência de livro autoral publicado entre 1º de janeiro de 2025 e o encerramento das inscrições, com referências e ISBNs, quando houver. Deverão ser informadas também obras aceitas ou contratadas para publicação até dezembro de 2028, para subsidiar o planejamento do Programa.

5.3 O orçamento deverá indicar a parcela solicitada ao PPGSOL, o custo total e eventual complementação, cuja fonte deverá estar assegurada antes da contratação. A concessão não implica obrigação do Programa de custear excedentes.

5.4 A seleção acadêmica não dispensa a pesquisa de preços: a contratação deverá ser instruída com ao menos três propostas, ressalvada a hipótese de fornecedor exclusivo expressamente justificada, nos termos do art. 8º da Portaria CAPES nº 37/2026. A preferência do autor por uma editora, isoladamente, não comprova exclusividade.

5.5 A secretaria poderá solicitar esclarecimentos sobre documentos apresentados, mediante prazo uniforme. Não será admitida substituição do livro ou alteração de linha após o encerramento das inscrições. Documentos pessoais, contratos e manuscritos terão acesso restrito à equipe responsável pela seleção e execução.

6. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada por comissão de três integrantes designada pelo Colegiado, com possibilidade de pareceres externos. Proponentes não integrarão a comissão. Integrantes com interesse direto, relação com a editora ou outro conflito deverão ser substituídos na avaliação correspondente.

6.2 Após a habilitação documental, cada proposta será avaliada pelo barema abaixo. Os critérios e pesos são próprios deste edital e não reproduzem uma pontuação de livros atribuída pela CAPES.

Critério	Elementos de avaliação	Máximo
Mérito científico	Originalidade da contribuição (15); consistência teórica e metodológica (15); coerência e maturidade do manuscrito (10).	40
Qualidade editorial	Avaliação acadêmica documentada do original (10); adequação do catálogo e dos canais de distribuição da editora ao público da obra (10).	20

Viabilidade	Orçamento discriminado e compatível com os serviços (10); cronograma exequível e compromissos editoriais documentados (10).	20
Contribuição ao Programa	Uso previsto na formação e nas pesquisas do PPGSOL (20).	20
Total		100

6.3 Em cada subcritério, a comissão atribuirá 0%, 25%, 50%, 75% ou 100% do máximo, conforme atendimento ausente, insuficiente, parcial, adequado ou plenamente demonstrado, com justificativa. A nota final será a média das avaliações, arredondada a duas casas decimais.

6.4 Serão aprovadas propostas com pelo menos 70 pontos no total e 25 pontos em mérito científico. A classificação ocorrerá separadamente por linha de pesquisa, com critério de ação afirmativa, observada a seguinte ordem de prioridade: I - livro de autoria de docente mulher negra com vínculo permanente junto ao programa; II - livro de autoria de docente negro com vínculo permanente ao programa; III - livro de autoria de docente mulher com vínculo permanente ao programa; IV - docentes que não tenham publicado livro autoral entre 1º de janeiro de 2025 e 3 de março de 2027; V - demais docentes habilitados.

6.4.1 Dentro de cada grupo de prioridade, a classificação seguirá a ordem decrescente de pontuação, aplicando-se, em caso de empate, o item 6.5. Será selecionada a primeira proposta classificada em cada linha. A prioridade não dispensa o atendimento aos requisitos de habilitação e às notas mínimas.

6.4.2 Para essa prioridade, não serão consideradas a organização de coletâneas, a publicação de capítulos, as reimpressões ou as reedições. A declaração será conferida com o Lattes e os documentos editoriais. Obras apenas aceitas ou contratadas não afastam a prioridade.

6.5 Em caso de empate dentro do mesmo grupo de prioridade, terá preferência, sucessivamente: a) menor duração acumulada de recebimento de bolsa PQ do CNPq ao longo da carreira, até o encerramento das inscrições; b) ter exercido cargo formal de coordenação ou vice-coordenação do PPGSOL ou de curso de graduação do Departamento de Sociologia da UnB, entre 1º de janeiro de 2021 e o encerramento das inscrições; c) maior nota em mérito científico; d) maior nota em contribuição ao Programa; e) sorteio público registrado em ata. Para a alínea b, o exercício deverá ser comprovado por ato de designação e período de atuação; não serão consideradas substituições ocasionais nem coordenação de projetos, eventos ou grupos de pesquisa. Havendo experiência comprovada de ambos os candidatos, passa-se ao critério seguinte, sem comparação de tempo de gestão.

6.6 Para o primeiro desempate, serão somados os dias efetivos dos períodos de bolsa PQ, sem duplicar intervalos sobrepostos e excluindo suspensões comprovadas. Quem nunca recebeu bolsa PQ terá duração zero. Não se considera apenas a bolsa vigente, nem se incluem bolsas de formação ou outras modalidades.

6.7 O resultado apresentará classificação por linha, notas por critério e situação de cada proposta. Caberá recurso fundamentado contra a habilitação e contra o resultado preliminar, dirigido ao Colegiado pelo canal pgsol@unb.br, nos prazos do cronograma, com decisão por integrantes sem conflito de interesse.

6.8 Em caso de desistência ou impossibilidade de contratação, será convocada a proposta seguinte aprovada na mesma linha, desde que possa cumprir o prazo de pagamento. A aprovação acadêmica não autoriza contratação pelo(a) docente em nome do Programa.

7. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO À EDITORA

7.1 O pagamento será realizado diretamente à editora contratada, até 3 de maio de 2027, condicionado ao saldo disponível, à vigência do AUXPE, à regularidade da contratação e à comprovação dos serviços. Não será depositado auxílio em conta pessoal do(a) docente.

7.2 A documentação completa para pagamento e a comprovação dos serviços faturados deverão ser entregues até 20 de abril de 2027, permitindo conferência e correção antes do pagamento. A contratação somente poderá ocorrer após autorização formal do gestor dos recursos.

7.3 Para pagamento, deverão integrar o processo: contrato ou instrumento equivalente; orçamento aprovado e pesquisa de preços ou justificativa de exclusividade; nota fiscal válida; identificação bancária da editora; comprovação de entrega dos serviços faturados e respectivo atesto. Após a transação, será juntado o comprovante de pagamento à editora.

7.4 A nota fiscal deverá identificar o título da obra, a autoria, os serviços executados, os valores e a referência "Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília — PPGSOL/UnB — Edital 0020/2026 — apoio PROEX/CAPES". O nome do PPGSOL deverá constar na descrição ou nas informações complementares. Os dados fiscais do tomador serão fornecidos pela secretaria conforme o instrumento de concessão, antes da emissão; a sigla do Programa não substitui a identificação fiscal exigível.

7.5 A nota fiscal terá o valor efetivamente contratado e executado. Se a parcela integral do apoio corresponder aos serviços faturados, será de R\$ 8.000,00. Caso a contratação seja superior, a parcela custeada pelo PPGSOL e a complementação deverão estar documentalmente separadas. É vedada emissão de nota com valor artificialmente ajustado ao limite do edital.

7.6 Para editora sediada no exterior, será admitida invoice ou documento fiscal equivalente, sujeito à validação pelo procedimento financeiro aplicável, contendo identificação da editora, do tomador, da obra, dos serviços, da moeda e do valor, além da referência ao PPGSOL/UnB e ao apoio PROEX/CAPES. A documentação deverá permitir verificar o câmbio utilizado e a remessa ao fornecedor. A proposta deverá acomodar custos cambiais e encargos admissíveis no limite do apoio, sem complementação automática.

7.7 O aceite editorial, a assinatura do contrato ou a emissão da nota fiscal, isoladamente, não comprovam a

execução. O pagamento dependerá da entrega da publicação ou de etapa editorial efetivamente concluída e individualizada no contrato, como tradução integral revisada ou arquivos finais de editoração. Não se autoriza antecipação apenas para atender ao prazo de pagamento.

7.8 A obra deverá ser publicada preferencialmente em 2027 e, obrigatoriamente, até 30 de junho de 2028. Quando o pagamento anteceder a publicação, somente poderá remunerar etapa editorial efetivamente concluída, individualizada no contrato e recebida pelo Programa. O instrumento deverá registrar o produto entregue, seu valor e a obrigação da editora de publicar no prazo fixado. A nota fiscal, isoladamente, não autoriza antecipação por serviços futuros.

7.8.1 O prazo de publicação é uma meta acadêmica interna, anterior ao encerramento do quadriênio 2025–2028, em 31 de dezembro de 2028. Ele não prorroga a vigência do AUXPE nem os prazos de execução e prestação de contas. A execução financeira e a entrega dos produtos custeados deverão observar o Termo de Outorga; eventual adequação desse instrumento necessária à publicação posterior dependerá de formalização prévia junto à CAPES.

7.9 São excluídos pagamentos ao(à) autor(a), royalties com recursos deste edital, gastos já cobertos por outra fonte, multas decorrentes de atraso imputável às partes e despesas estranhas ao objeto. Alteração de editora, serviços ou cronograma exige justificativa e aprovação prévia, preservados a obra, o limite financeiro e os prazos.

8. OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

8.1 O(A) docente selecionado(a) deverá acompanhar a execução editorial, comunicar impedimentos imediatamente e entregar à secretaria a versão publicada, capa, ficha catalográfica ou metadados equivalentes, ISBN, identificação da editora, ano, número de páginas e endereço de acesso.

8.2 A publicação deverá registrar a afiliação do(a) autor(a) ao PPGSOL/UnB, o apoio do Programa e da CAPES/PROEX, observada a Portaria CAPES nº 206/2018. A secretaria fornecerá a identificação do processo de financiamento e a redação institucional pertinente antes do fechamento editorial.

8.3 Em até 30 dias após a publicação, o(a) docente apresentará relatório breve de execução, comprovação do acesso digital gratuito, atualização do Lattes e informações necessárias ao registro na Plataforma Sucupira. Havendo edição impressa, deverão ser entregues dois exemplares institucionais, previstos no orçamento. O relatório acadêmico posterior à publicação não substitui a documentação de execução e prestação de contas que deva ser apresentada durante a vigência da concessão.

8.4 Até dezembro de 2028, o(a) docente deverá realizar ao menos uma atividade de discussão ou divulgação da obra vinculada ao PPGSOL e informar evidências de circulação, uso acadêmico e alcance público, quando disponíveis. Não se exige atribuir impacto ainda não demonstrado.

8.5 A tradução de obra anteriormente publicada poderá contribuir para a internacionalização, mas seu apoio não assegura enquadramento como livro inédito na avaliação da CAPES. O Programa verificará a categoria de registro pertinente, evitando dupla contagem da mesma produção.

8.6 Descumprimentos serão examinados em processo próprio, com contraditório e possibilidade de correção quando cabível. A restituição de valores e outras medidas observarão as responsabilidades apuradas e as normas aplicáveis, inclusive as obrigações contratuais da editora.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Inscrições	Da publicação até 03/03/2027, às 23h59 de Brasília
Habilitação preliminar	Até 08/03/2027
Recursos da habilitação	09 e 10/03/2027
Habilitação definitiva	Até 12/03/2027
Resultado preliminar de mérito	Até 29/03/2027
Recursos do resultado	30 e 31/03/2027
Resultado final	Até 05/04/2027
Documentação e serviços para pagamento	Até 20/04/2027
Pagamento direto à editora	Até 04/05/2027
Publicação e entrega da obra	Preferencialmente em 2027; até 30/06/2028, nos termos dos itens 7.8 e 7.8.1

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados e comunicados serão divulgados no site do PPGSOL. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Gestão PROEX quanto à execução financeira, sem afastar requisitos e limites deste edital. Alterações serão publicadas por retificação, com reabertura de prazo quando afetarem a participação ou a classificação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pinheiro Cigales, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais**, em 13/10/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14853472** e o código CRC **1E2A2A57**.

Referência: Processo nº 23106.102595/2026-00

SEI nº 14853472